



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I - REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA (Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 31, de 2012)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARLAMENTAR REQUERENTE

Nome JOÃO ALVES CARDOSO	Gabinete 6
CPF 371.577.281-68	Nº Conta/BRB 089.003600-4

2. ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS (anexar os documentos comprobatórios originais)

	Identificação da Despesa	Nº Documento	Data	Valor
1	Locação de imóvel	186044	25/02/2019	R\$ 1.200,00
2	Locação de veículo	700201	28/02/2019	R\$ 1.725,00
3	Combustível	127615	27/02/2019	R\$ 209,95
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
			Valor Total	R\$ 3.134,95

3. SOLICITAÇÃO/ATESTO

De conformidade com a regulamentação constante do **Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017**, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.

Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.

Data
08 / 03 / 2019

Assinatura do(a) Parlamentar

Folha nº 02
Protocolo nº 001/0003352019
Assinatura nº 22224

João Cardoso
Dep. Distrital - AVANTE
Gab. 06

GAB. DEP. JOÃO CARDOSO
PRL n° 001/0003352019
Folha n° 05
Rubrica: 
Matr. 22224



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento de um lado FLAVIANE DE JESUS MOTA, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº 1.686.186 SSP/DF e do CPF nº 693.649.151-00, residente e domiciliado à DF 150 km 05 COND. BEIJA-FLOR Q. 4 CS 09 SOBRADINHO-DF, e de outro lado o senhor JOÃO ALVES CARDOSO, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, Servidor Público Estadual, natural de Brasília-DF, portador do RG nº 614.713 SSP/DF e de CPF 371.577.281-68, residente e domiciliado à DF 425 CONDOMÍNIO VIVENDAS ALVORADA 01, CJ B, CS 06, CEP 73092-911— SOBRADINHO-DF tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira:

O primeiro nomeado aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário da loja, sito no condomínio Beija-Flor Q.01 Lt. 08 LJ. 1B SOBRADINHO II -DF, loca ao segundo, aqui designado LOCATÁRIO, para a finalidade de um ESCRITÓRIO DE APOIO PARLAMENTAR, mediante as condições adiante estipuladas:

Cláusula Segunda:

O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir de 30 de JANEIRO de 2019 e a terminar em 30 de JANEIRO de 2020, não havendo prévia notificação pelas partes no período de 30 dias, considera-se automaticamente renovado o contrato de locação por igual período. Havendo notificação, o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu independentemente de interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação nos termos da lei e por autorização escrita do locador. A finalidade do objeto de locação não pode ser alterada sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

Caso venha o LOCATÁRIO a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato, o mesmo pagará a título de multa o valor de 03 (três) aluguéis vigentes na data da entrega das chaves.

Parágrafo Único:

Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal arbitrado pelo locador, respondendo ainda por qualquer dano que o imóvel venha a sofrer, conforme preceitua o art. 575 do código civil;

Cláusula Terceira:

O aluguel mensal livremente convencionado nesta data é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: 1226-2, Conta: 9267-3 Variação: 51(poupança).

Parágrafo Primeiro:

Os acessórios da locação, encargos, impostos, taxas de qualquer natureza, vencem nas datas estabelecidas e serão pagos pontualmente pelo locador, não cabendo neste caso o pagamento por parte do locatário.

Parágrafo Segundo:

O aluguel mensal acima pactuado será reajustado a cada 12 (doze) meses de acordo com o índice oficial do governo ou em sua falta pelo IGPM da FGV, ou também não sendo calculado,

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconhecimento por autenticidade a(s) firma(s) de:

[21616101]-FLAVIANE DE JESUS MOTA

TJDFT20190183019093HQFD

Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br

Em testemunho da verdade.

Sobradinho/DF, 30/01/2019.

003-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO



[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de:

[21615km1]-JOAO ALVES CARDOSO

TJDFT20190183019097MGSC

Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br

Em testemunho da verdade.

Sobradinho/DF, 30/01/2019.

003-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO



[Handwritten signature]



Contrato 001/2018

CONTRATANTE: JOAO ALVES CARDOSO
CPF: 371.577.281-68, doravante denominado situado no Gabinete 6 2º andar - Câmara Legislativa do Distrito Federal - St. de Industrias Gráficas - Central, Tel.: 3348 8060 Brasília- DF CEP: 70094-902

GAB. DEP. JOÃO CARDOSO	
Proc. nº	001/0003352019
Folha nº	29
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
Matr.	22224

CONTRATADA: PANTANAL VEÍCULOS LTDA,
CNPJ: 07.319.323/0001-91
sociedade empresarial com sede na SH/Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco F, loja 09, CEP: 70.316-000 - Brasília/DF, Fone 61 3225.0071, Plantão: 61 - 98421 9150, neste ato, representada pelo diretor Nilson Oliveira Silva, CPF 174.995.501-68, RG 000657408 SSP/MS, doravante denominada PANTANAL VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo sem motorista, o **veículo de propriedade da CONTRATADA, Marca Chevrolet, Modelo DOBLO ESSENCE 1.8 16 V**, 19/19 Flex, 7 lugares, 5 portas, veículo 0 km, com ar condicionado e direção hidráulica, Placa

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

II.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A) Arcar com todas as despesas de emplacamento, IPVA, seguro obrigatório de responsabilidade civil do veículo locado, taxas e impostos referente à locação;
- B) Promover a substituição dos veículos quando houver perda total por qualquer motivo ou em caso de furto e/ou roubo.
- C) Responsabilizar-se pelas manutenções dos veículos, preventiva e corretivamente;
- D) Efetuar seguro total dos veículos, cobrindo furto, roubo, incêndio, colisões e terceiros;

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

III.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- A) Arcar com as despesas referentes aos motoristas, bem como combustível;
- B) Entregar a condução do veículo unicamente a motorista(s) habilitado(s) e com a documentação rigorosamente atualizada, conforme determina a legislação pertinente;

C) Em caso de acidente, furto e/ou roubo do veículo, providenciar a realização de perícia e/ou ocorrência policial e comunicar a CONTRATADA que deverá tomar todas as providências que se fizerem necessárias.

D) O contratante responderá financeiramente pela franquia em caso de sinistro, equivalente a 10% do valor do veículo na tabela Fipe.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

IV.1 – O preço acertado para locação do veículo é de R\$3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e cinquenta Reais) mensais, com 5.000 km de franquia mensais e km excedente R\$ 1,20.

A – O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo quinto dia útil da emissão da Fatura fiscal.

B - Locação sem motorista isenta de ISS.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

V. 1 - O prazo do presente contrato será pelo período de 12 (Meses) a partir de 13/02/2019 até 13/02/2020.

VI. 2 - Quaisquer alterações nos quantitativos serão ajustados mediante assinatura de termos aditivos a este contrato, sempre que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEXTA – MULTAS DE TRÂNSITO

IX.1 - Todas as multas de trânsito aplicadas, a partir da entrega do veículo ora locado até a sua devolução, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, se as referidas multas forem pagas pela CONTRATADA, esta será reembolsada de imediato contra apresentação dos respectivos comprovantes emitidos pela repartição competente. O reembolso independe de qualquer discussão a respeito da procedência da multa, desde que ocorrida no período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

XI.1 - Este contrato poderá ser rescindido pela contratada a qualquer tempo caso ocorram quaisquer dos fatos abaixo:

A) Após a vigência mediante comunicação prévia de 90 (Noventa dias) dias.

B) Se a CONTRATANTE deixar de cumprir as disposições deste contrato.

XII.2 – Antes dos 3 meses de vigência este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo caso ocorram quaisquer dos fatos abaixo:

C) Mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias e com pagamento de multa no valor de 2 (Dois) meses de aluguel do veículo supracitado.

XIII 3 - Havendo rescisão do contrato, a CONTRATANTE obriga-se a restituir imediatamente o veículo a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

VII.1 - O veículo será utilizado pelo CONTRATANTE dentro do território nacional;

VIII.2 - O veículo será devolvido em Brasília, pelo CONTRATANTE em condições de uso, ressalvados os desgastes naturais de utilização.

CLÁUSULA NONA – MAL USO E UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

XIII.1 - Será considerado como mal uso e portanto sem cobertura de seguro cabendo ao CONTRATANTE arcar com todos os custos de substituição ou reparo das partes danificadas os itens:

- A) Avarias no interior do veículo, tais como: painéis, cinzeiros, porta-luvas, retrovisores, danos ao revestimento interior e dos bancos provocados por queima de cigarros, uso de anotações no quebra-sol e forro de teto com canetas e ou tintas removíveis. Avarias no console e no painel provocadas por uso indevido de acendedores de cigarro;
- B) Perda de qualquer complemento de acabamento interno e externo tais como: ponteiros de pára-choque, calotas de rodas, presilhas de pára-choque, acabamentos dos bancos, frisos das portas, antenas, lanternas, inutilização pára-choque em função do uso incorreto do veículo em vias impróprias;
- C) Inutilização dos pneumáticos em quaisquer condições que não sejam o desgaste natural;
- D) Inutilização das rodas em função do mal uso em estradas incompatíveis com a categoria do veículo;
- E) Esmagamento em meio fio dos pneus e rodas com empenos irreversíveis;
- F) Quebra de faróis sem demais avarias e na ausência de ocorrência policial, será substituído pela CONTRATANTE.
- G) Acidentes provocados por máquinas e equipamentos da própria CONTRATANTE estando o veículo locado em movimento ou estacionado;
- H) Danos provocados pelo excesso de peso ou transporte de produtos químicos que venham danificar pintura e forras;
- I) Arranhões excessivos na pintura provocados por galhos de árvores ou trânsito em estradas incompatíveis para o tipo de veículo locado;
- J) Perdas ou quebras de parafusos de rodas;
- K) Acessórios de qualquer natureza e cintos de segurança;
- L) Também será considerado mal uso qualquer avaria ao conjunto propulsor provocada pela continuidade e insistência em conduzir o veículo em condições de superaquecimento do sistema de refrigeração, tendo o motorista observado ou não a impossibilidade de manter o veículo ligado. Em tais condições o responsável pelo veículo deverá parar em local seguro providenciando socorro junto a CONTRATADA, ou proceder conforme normas do CONTRATANTE, para tais casos.
- M) Houver negligência e imprudência, culpa grave ou dolo, não providenciar e apresentar o comprovante ou protocolo do Boletim de Ocorrência Policial ou Laudo Pericial (mesma data e horário do ocorrido), transferir o carro alugado a motorista/condutores não autorizados no contrato de locação de veículos e não preencher o Relatório de Sinistros, que se encontra na Locadora.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO



Europcar
moving your way

GAB. DEP. JOÃO CARDOSO	
001 nº	000.335.201/9
Folha nº	32
Rubrica:	<i>Documento</i>
Matr.	22080

XIV.1 - O foro do presente é o da cidade de Brasília-DF, para solução de quaisquer dúvidas na

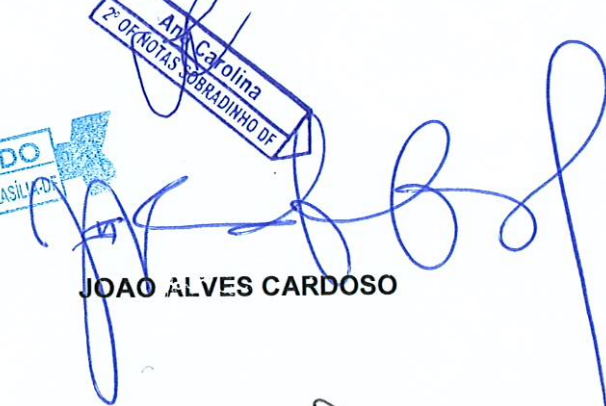
interpretação e execução de suas CLÁUSULAS, renunciando as partes e

qualquer outro, por mais especial ou privilégio que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, prometendo cumpri-lo por si e seus sucessores, a vista das testemunhas abaixo:

Brasília - DF, 13 de fevereiro de 2019.


PANTANAL VEÍCULOS LTDA


JOAO ALVES CARDOSO




Testemunhas:

Nome: Marcos Antonio Pereira Delgado
CPF: 342.590.231-87

Nome: Guilherme Soares Reis
CPF: 046.736.991-73



3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
SCS Quadra 08, Bloco 8-60, Loja 140-D, Vênancio Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-900 - Fone: (61) 3321-2212
Site: www.3oficiobub.com.br Email: tabjcar@solar.com.br

RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[3khpkn72]-NILSON OLIVEIRA SILVA

TJDF20190080066679EWWL
consultar:www.tjdft.jus.br

Em Testemunho _____ da verdade.
Brasília, 13 de Fevereiro de 2019 - 14:43:14
013 - EDVALDO ANANIAS NOBREGA
ESCREVENTE AUTORIZADO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
www.cartoriosobradinho.com.br contato:ca@cartoriosobradinho.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[34AB7j40]-JOAO ALVES CARDOSO

O cartório não se responsabiliza pelo exame da
autenticidade dos direitos
TJDF20190180029213SSGU
Selo disponível no site:www.tjdft.jus.br
Em testemunho _____ da verdade.
Sobradinho/DF, 18/02/2019.
075-ANA CAROLINA ARAÚJO FURTADO



Tiago Tarsis Adaldo
 Matrícula: 22236
 Chefe de Gabinete

CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
50 LT	4,199	209,95
Qtde. Total de Itens		50,000
Valor Total R\$		209,95
Valor a Pagar R\$		209,95
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Espécie de Caixa		209,95

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5319 0200 0122 1100 0225 6500 1000 1276 1511 4504 9820

Consumidor CPF: 37157728168
João Alves Cardoso

e NR: 127615 Série:1 27/02/2019 19:02:09

Protocolo de Autorização: 353190086957376
Data de Autorização: 27/02/2019 19:02:09



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 87,03
R\$: 28,24 Federal e 58,79 Estadual

ND-5:5F9F27D9ECD7C1DEBABC2DF2D5A86062N1.
#CF:B10 E11883239,550 EF1883289,550 V50,000
Trib aprox R\$: 28,24 Federal e 58,79 Estadual
Fonte: IBPT 5oi7eV
PETROS - 2,19,01g - www.adaptive.com.br

CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
2 50 LT	4,199	209,95
Qtde. Total de Itens		50,000
Valor Total R\$		209,95
Valor a Pagar R\$		209,95
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Espécie de Caixa		209,95

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5319 0200 0122 1100 0225 6500 1000 1276 1511 4504 9820

Consumidor CPF: 37157728168
João Alves Cardoso

NFC-e NR: 127615 Série:1 27/02/2019 19:02:09

Protocolo de Autorização: 353190086957376
Data de Autorização: 27/02/2019 19:02:09



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 87,03
R\$: 28,24 Federal e 58,79 Estadual

ND-5:5F9F27D9ECD7C1DEBABC2DF2D5A86062N1.
#CF:B10 E11883239,550 EF1883289,550 V50,000
Trib aprox R\$: 28,24 Federal e 58,79 Estadual
Fonte: IBPT 5oi7eV
PETROS - 2,19,01g - www.adaptive.com.br

GAB. DEP. JOÃO CARDOSO
001 nº 000/3352019
Folha nº 40
Rubrica: *Assinatura*
Matr. 22000

Assinatura

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Mesa Diretora
Gabinete da Terceira Secretaria

DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
(Art. 9º, §1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, 2017)

DEPUTADO	JOÃO CARDOSO
-----------------	--------------

MÊS	FEVEREIRO	ANO	2019
------------	-----------	------------	------

Detalhamento das despesas apuradas no mês		VALOR(R\$)
I	Locação e manutenção de imóveis	R\$ 1.200,00
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de Veículos	R\$ 1.725,00
V	Combustíveis e lubrificantes	R\$ 209,95
VI	Assessoria/Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria/Consultoria Especializada	
VIII	Divulgação de Atividade Parlamentar	
Total		R\$ 3.134,95

DE ACORDO.

Encaminhem-se os autos ao GMD para inclusão na pauta da próxima reunião.

Brasília, 15, março /2019

GABINETE DO TERCEIRO SECRETÁRIO/GMD	
001 nº 000.335, 2019	
Folha Nº 42	
Rubrica: M	
Matr.: 11215	


CLEONICE ALVES LEITE
Secretária Executiva
Terceira Secretaria

Secretaria de
Fazenda GOVERNO DO
DISTRITO FEDERAL

Portal do Documento Eletrônico do Contribuinte - DEC

[Home](#) [Consulta Completa](#) [Consulta Parcial](#) [Inutilização](#) [Credenciamento](#) [Fale Conosco](#)**DRIVE CAR TRANSPORTES E
COMBUSTIVEIS LTDA**CNPJ: 00.012.211/0002-25
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, SOBRADINHO, BRASILIA, DF**GASOLINA C COMUM** (Código: 2)
Qtde.:50 UN: LT VI. Unit.: 4,199**VI. Total**
209,95**Qtd. total de itens:** 1**Valor a pagar R\$:** **209,95****Forma de pagamento:** **Valor pago R\$:**
Dinheiro 209,95**Informação dos Tributos Totais Incidentes**
(Lei Federal 12.741/2012) R\$ 87,03**Consumidor**

CPF: 371.577.281-68

Nome: João Alves Cardoso

Logradouro: EST VICINAL GIOVANI COSTA, 535, ESTRELA, LARANJAL PAULISTA, SP

Chave de acessoConsulte pela Chave de Acesso em <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta/consulta>**Chave de acesso:**

5319 0200 0122 1100 0225 6500 1000 1276 1511 4504 9820

Informações gerais da Nota

EMISSION NORMAL

Número: 127615 Série: 1 Emissão: 27/02/2019 19:02:09 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 353190086957376 27/02/2019 19:02:07

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 19/03/2019 15:59:21

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Folha Nº 45

Processo: 001.000 - 335/2010

Rubrica

Matr..

11841



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Ordenador de Despesa

Folha nº	48
Processo	001.000.335/2019
Rubrica	40
Matrícula	22323

Número do Processo: 001.000.335/2019

Autorizo a realização da despesa e a emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado a seguir:

Modalidade: Não Aplicável AMD Nº 19-2017
Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Subtítulo: 0046 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CÂMARA
LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL
Elemento de Despesa: 3390-93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Credor:
371.577.281-68 JOÃO ALVES CARDOSO R\$ 136.740,15

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para que seja efetuado o empenhamento, condicionando sua liquidação à comprovação da devida regularidade fiscal pelos credores.

Em 20 de maio de 2019


Marlon Carvalho Cambraia
Secretário Geral
Ato do Presidente n.º 43/2019
Ordenador de Despesas
Ato do Presidente n.ºs 53/2019 e 54/2019



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Ordenador de Despesa

Folha nº	58
Processo	001000335/2019
Rubrica	kyg
Matrícula	20819

Empenhos

Processo	NE	Favorecido	Valor
001.000335/2019	2019NE00195	371.577.281-68 - JOAO ALVES CARDOSO	R\$ 3.134,95
Total			R\$ 3.134,95

Documentos

Tipo	Número	Valor
Requerimento	Fls. 02 e 41 a 43	R\$ 3.134,95
Total		R\$ 3.134,95

Valor Bruto R\$ 3.134,95

Valor Líquido R\$ 3.134,95

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhada acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão das Notas de Lançamento e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão das Ordens Bancárias.

Em 26 de março de 2019

Marlon Carvalho Cambraia

Secretário Geral

Ato do Presidente n.º 43/2019

Ordenador de Despesas

Atos do Presidente n.ºs 53/2019 e 54/2019